

PCERTT.

1888



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kondem ex 0015/2019
2019. 1.1. 01282-78

Domingos Pereira de Castro

DISTRIBUIÇÃO

D.D.U. 1413 d

29-5-41

D. D. U. 2351 d

23-6-40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

29 de Maio de 1941.

Af. 1413

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.888, referente a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado o Sr. DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre o que alega o requerente em sua petição, relativamente à posse do lote de terreno nº 36, da Avenida Izabel, em Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 24-6-41 fls. 12812
E. C. Silva

P

RECIBO H 127 MA/HLB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL

1888

808-M.A.

DISTRITO FEDERAL

Em 15 de agosto de 1941

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solicitados no vosso ofício n. 1 413, de 29 de maio último, restituo-vos, incluso, o processo n. 43.815/41, relativo ao lote de terreno n. 36 da avenida Izabel, em Santa Cruz, em o qual é interessado Domingos Pereira de Castro.

Atenciosas saudações.

Homero Duarte

HOMERO DUARTE

(Chefe do Serviço)

Proc. 43.815/41

Apresentado em sessão de 22-6-42
22-6-42
a) L.P.F.
H.D.
P.F.T.

R E L A T Ó R I O

DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, dizendo-se de posse de terreno, lote nº 36, situado à Avenida Isabel, em Santa Cruz, nesta Capital, onde, segundo acrescenta, tem benfeitorias e a casa de residência de sua família, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - O recibo nº 203, passado em 23/1/939, pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por APOLINÁRIA DOS SANTOS MOREIRA, dos fôros de lhm do terreno acima indicado, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939;
- b) - um recibo passado a rogo da referida Apolinária, em DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS, em favor de DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, da quantia de CENTO E CINCOENTA MIL RÉIS, por conta do imóvel que lhe vendeu, não indicando qual esse imóvel;
- c) - um recibo passado também a rogo da mesma APOLINÁRIA, em OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUINZE, em favor do dito DOMINGOS, da quantia de DUZENTOS E CINCOENTA MIL RÉIS, por ele paga por conta da de UM CONTO DE RÉIS, relativa à venda que, em tal data, lhe fez, de um terreno com lhm e uma pequena casa, nº 143, obrigando-se a passar a escritura logo que estivessem prontos os documentos para esse fim indispensáveis;
- d) - um recibo, passado, como os anteriores, a rogo de APOLINÁRIA DOS SANTOS MOREIRA, por MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES, em dezesseis DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE, assinado também por duas testemunhas, em favor

- 2 -

do mesmo DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, da importância de SEISCENTOS MIL RÉIS, por conta da venda que lhe fez, do terreno indicado no item anterior.

Solicitadas por esta Comissão à D.D.U., informações sobre o alegado por DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, em seu aludido requerimento, e sobre se o referido terreno está aforado a Apolinária dos Santos Moreira, assim como se esta requereu licença para vender o respectivo domínio útil a Domingos Pereira de Castro, foi informado que o mencionado terreno está efetivamente ocupado por Domingos Pereira de Castro, onde ha uma pequena casa para sua residência e o plantio de arvores frutíferas, e que está aforado à dita APOLINÁRIA e FOI EXPEDIDA LICENÇA, SOB O NÚMERO 586, EM DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM, PARA A TRANSFERÊNCIA DO ALUDIDO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE NÚMERO 36, DA AVENIDA IZABEL, PARA DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, informação essa comprovada pelo processo anexo, sob o nº 76, da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, do armário 5, maço 33.

À vista do exposto, estão regulares os documentos apresentados pelo requerente, eis que foi concedida licença pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional para a transferência para o seu nome do aforamento feito a APOLINÁRIA DOS SANTOS MOREIRA, do mencionado lote de terreno, cabendo ao requerente promover a transferência para o seu nome, daquele aforamento.

O presente processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

R E L A T Ó R I O

DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, dizendo-se de posse de terreno, lote n° 36, situado à Avenida Isabel, em Santa Cruz, nesta Capital, onde, segundo acrescenta, tem benfeitorias e a casa de residência de sua família, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - O recibo n° 203, passado em 23/1/939, pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito por APOLINÁRIA DOS SANTOS MOREIRA, dos fóros de 11m do terreno acima indicado, correspondente aos exercícios de 1938 e 1939;
- b) - um recibo passado a rogo da referida Apolinária, em DEZOITO DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS, em favor de DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, da quantia de CIENTO E CINCOENTA MIL RÉIS, por conta do imóvel que lhe vendeu, não indicando qual esse imóvel;
- c) - um recibo passado também a rogo da mesma APOLINÁRIA, em OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUINZE, em favor do dito DOMINGOS, da quantia de DUZENTOS E CINCOENTA MIL RÉIS, por êle paga por conta da de UM CONTO DE RÉIS, relativa à venda que, em tal data, lhe fez, de um terreno com 11m e uma pequena casa, n° 143, obrigando-se a passar a escritura logo que estivessem prontos os documentos para esse fim indispensáveis;
- d) - um recibo, passado, como os anteriores, a rogo de APOLINÁRIA DOS SANTOS MOREIRA, por MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES, em dezesseis DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE, assinado também por duas testemunhas, em favor

- 2 -

do mesmo DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, de importância de SEISCENTOS MIL R\$15, por conta da venda que lhe fez, do terreno indicado no item anterior.

Solicitadas por esta Comissão à D.D.U., informações sobre o alegado por DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, em seu aludido requerimento, e sobre se o referido terreno está aforado a Apolinária dos Santos Moreira, assim como se esta requereu licença para vender o respectivo domínio útil a Domingos Pereira de Castro, foi informado que o mencionado terreno está efetivamente ocupado por Domingos Pereira de Castro, onde ha uma pequena casa para sua residência e o plantio de arvores frutíferas, e que está aforado à dita APOLINÁRIA e FOI EXPEDIDA LICENÇA, SOB O NÚMERO 586, EM DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM, PARA A TRANSFERÊNCIA DO ALUDIDO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE NÚMERO 36, DA AVENIDA ISABEL, PARA DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, informação essa comprovada pelo processo anexo, sob o nº 76, da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, do armário 5, maço 33.

À vista do exposto, estão regulares os documentos apresentados pelo requerente, eis que foi concedida licença pela antiga Diretoria do Patrimônio Nacional para a transferência para o seu nome do aforamento feito a APOLINÁRIA DOS SANTOS MOREIRA, do mencionado lote de terreno, cabendo ao requerente promover a transferência para o seu nome, daquele aforamento.

O presente processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

8

1413
844
Of. 2351

23 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.888, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno, lote nº 36, da Avenida Isabel, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 24-7-42 Pls. 11.604
[Signature]

DIA 22-6-942

PCERTT - 1.888 - Requerente: DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, lote nº 36, da Avenida Isabel, em Santa Cruz.
"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, referentes ao terreno, lote nº 36, da Avenida Isabel, em Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1824

13 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1.888, referente ao lote de terreno nº 36, da Avenida Izabel e em que é interessado o Sr. DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada se Apolinária dos Santos Moreira é foreira do referido lote de terreno e se requereu licença para vender o domínio útil ao dito Domingos Pereira de Castro.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 1/12/41 J. S. 22430
G. B. H.

PCERTT - 1.888 - Requerente: DOMINGOS PEREIRA DE CASTRO, lote nº 36, à Avenida Izabel, em Santa Cruz.

"Devolva-se o processo à D.D.U. solicitando-se informações sobre se Apolinária dos Santos Moreira é foreira do terreno lote nº 36, da Avenida Izabel e se requereu licença para vender o domínio útil a Domingos Pereira de Castro."